



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI NÚMERO 1.500, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

“Dispõe sobre criação de cargo e vagas de empregos públicos no Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato e dá outras providências correlatas”.

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Anexo I – Dos Empregos Permanentes do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, constante da Lei Municipal nº 1.399, de 19 de março de 2008, o seguinte emprego público:

QTD	DENOMINAÇÃO	JORN	VENC.
10	Auxiliar de serviço braçal	40 h	577,15
01	Fiscal de tributos	40 h	1.106,63

Art. 2º. Fica criado no Anexo III – Requisitos para Preenchimento de Emprego Permanente do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, as seguintes exigências para lotação do seguinte emprego permanente:

EMPREGO	REQUISITOS
Auxiliar de serviço braçal	Ensino fundamental incompleto
Fiscal de tributos	Curso técnico em contabilidade e registro no Conselho de Classe

Art. 3º. Ficam criadas no Anexo I – Dos Empregos Permanentes do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, as seguintes vagas de empregos públicos:

QTD	DENOMINAÇÃO	JORN	VENC.
4	Inspetor de Alunos	40 h	577,15
1	Psicólogo	40 h	2.477,67

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, em 25 de novembro de 2011.


GABRIEL VARGAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria e Setor Administrativo, e publicada e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura. Data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração